



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 20/89

SÚMULA:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 058/88
DE 26/ 12/1.988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 185, da Constituição do Estado de Rondônia.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a Lei Municipal Nº 058/88, de 26/12/1.988 em seu Artigo 4º, inciso II, para (Duzentos e Cincoenta) por cento 250%.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 14 DE AGOSTO DE 1.989.

Cesar Cardoso
Prefeito Municipal

